

15.04.53

F. N. 15.4.53

DEBATES EM TORNO DA BIENAL

OS ARTISTAS PLÁSTICOS DO BRASIL MANIFESTAM-SE EM CARTA-CIRCULAR SOBRE O CERTAME

Foi distribuída aos artistas plásticos do Brasil a seguinte carta-circular,

a respeito dos interesses da classe relativamente à próxima Bienal:

"Em obediência às solicitações prementes dos colegas, visando à unidade de ação de todos os pintores, escultores e gravadores, frente aos problemas focalizados pela II Bienal, a comissão de artistas abaixo-assinada vem submeter ao seu exame as seguintes declarações:

"1 — O regulamento da II Bienal do M.A.M. de São Paulo não oferece garantias aos artistas, como elementos de uma categoria profissional, e nem à cultura, como expressão do progresso artístico nacional.

"2 — Os poderes exorbitantes que a si mesma outorgou a diretoria do M.A.M. desequilibram viciosamente qualquer relação entre essa entidade civil e os artistas. Com efeito, não há possibilidade de contrato que não implique numa "sociedade leonina", quando uma das partes aliena todos os seus direitos enquanto a outra centraliza em suas mãos todos os poderes, isentando-se de obrigações, à medida que arbtrina o acúmulo dos seus direitos. O que aí passa a existir é apenas uma relação entre o amo e o servidor.

"3 — A diretoria do M.A.M. nomeia três dos cinco membros do Juri de Seleção, indica (com exceção de um) todos os componentes do Juri de Premiação e atribui-se plenos poderes quanto à colocação das obras no recinto da exposição.

"4 — Entregues tais poderes a uma diretoria ecletica e ilegítima, pergunta-se: Quem elegeu a diretoria do M.A.M.? Os artistas? Quem faz parte dessa diretoria?

"5 — O problema, evidentemente, deve ser analisado em seus fundamentos, não sendo possível aceitar-se um debate condicionado à premissa falsa e enganosa de que a situação acima descrita é legítima e digna, portanto, da nossa adesão. Urge que os artistas arregimentem as suas forças contra essa alarmante tentativa de burocratização, controle externo e deformação da organização artística, que acarretam fatalmente: a) o perigo de ser negado aos artistas, sem quaisquer justificativas estéticas, o direito profissional de expor as suas obras; b) a instauração de uma hierarquia falsa e arbitrária de valores; c) a monopolização pelo M.A.M. da verba governamental destinada aos artistas e ao florescimento das suas organizações; d) a centralização e fiscalização do mercado de arte; e) a alteração dos canais normais das relações artísticas internacionais, depondo nas mãos de um pequeno grupo não representativo da cultura os destinos das artes plásticas nacionais no consórcio mundial; f) a instauração de um regime patronal no campo da organização artística, nocivo a todos os artistas e, conseqüentemente, ao progresso da cultura.

"6 — Impõe-se, como replica a essa tirania de esbulho cultural, a reivindicação das seguintes medidas: a) reconhecer aos artistas o direito de eleger três dos cinco membros do Juri de Seleção, conforme o disposto na lei n.º 978, de 12-2-1951, que regulamenta o S.P.A.M.; b) assegurar uma participação mais ponderável dos artistas, através dos seus representantes, no Juri de Premiação; c) incumbir o Juri de Seleção da colocação das obras no recinto da exposição; d) exigir que a indicação dos dois nomes restantes do Juri de Seleção, a ser feita pelo M. A.M., proceda de 15 dias o término do prazo para entrega das fichas de inscrição.

"7 — Como remate deste plano de ação, a Comissão indica, por merecedores do voto de todos os artistas, os nomes de: José Geraldo Vieira, renovador da técnica do romance no Brasil, crítico de arte e senhor de larga visão artística que lhe faculta um julgamento sereno e amplo (candidato de São Paulo); Mário Barata, crítico de arte que se tem distinguido nas colunas de arte da imprensa carioca (candidato do Rio de Janeiro); Clovis Graciano, pintor conhecido e de valor reconhecido em todo o país.

"8 — Comprometem-se os candidatos a fazer valer o direito de participação de todos os artistas na II Bienal do M.A.M. de São Paulo, sem que lhes turve o julgamento a diversidade das correntes estéticas. aa) Vitor Brecheret, Alfredo Volpi, Virginia Artigas, Valdemar Cordêro, Mousisa P. Alves, Roque de Mingo, A. Simeone, Caetano Fracaroli, Armando Pecorari, Odete Guersoni, Anatol Wladyslaw, Emile Abi-Haidar, Bassano Vaccarini, Renina Katz, Susana Izar, Luís Saclotto, Valter Levy, Takeshi Suzuki, Lotar Charroux, Luís Ventura, Casemiro Feyer, Alzira Pecorari, João de Augustinho, Gilde Magalhães, Francisco Rebelo, Salvador Rodrigues Jr., Maurício N. Lima, Teresa Nicolao, M. Ruben, João Simeone, Mario Gruber Correla, Maria da Glória Leme, Ataíde de Barros, Celina G. Pelizzari e José Lanzelotti."

Realizar-se-á no próximo dia 20, às 20 horas, no Instituto dos Arquitetos, rua Bento Freitas, uma assembléia-geral de artistas de todas as tendências, a fim de se debater o assunto.